



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221

ri@ufabc.edu.br

### EDITAL Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2018

*Estabelece normas gerais para recomendação e seleção de estudantes de graduação para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional Santander/Andifes.*

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 176, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas gerais para recomendação e seleção de estudantes de graduação para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional Santander/Andifes.

#### 1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente edital visa definir normas gerais para a recomendação e seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação para período de estudos de um semestre letivo em caráter de mobilidade acadêmica, com bolsa de até 5 (cinco) meses.

**1.2.** É facultado ao estudante, regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFABC, realizar atividades acadêmicas em outra universidade federal, desde que cumpra concomitantemente os critérios da UFABC e da universidade de destino.

**1.3.** Será contemplada, neste edital, apenas a participação em disciplinas oferecidas em cursos de graduação regulares presenciais em instituição federal signatária do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional (**lista das instituições signatárias em: <http://ufabc.net.br/andifes2018>**) que esteja localizada **fora do Estado de São Paulo**. Estudantes beneficiados por este edital poderão participar de quaisquer outras atividades acadêmicas oferecidas pela universidade de destino, desde que não seja afetada a frequência nas disciplinas.

**1.4.** As disciplinas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante. Os procedimentos para a obtenção de equivalências de disciplinas e aproveitamento de créditos estarão de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e podem ser encontradas no site da Assessoria de Relações Internacionais <http://ri.ufabc.edu.br>. Estágios curriculares e atividades complementares estarão sujeitos às normas das áreas responsáveis da universidade.

#### 2. DOS REQUISITOS E ELEGIBILIDADE

**2.1.** Para participação e recomendação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221

ri@ufabc.edu.br

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, desde que não esteja em mobilidade acadêmica;
- b) Não ter participado de programa anterior de mobilidade acadêmica nacional;
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição o curso no qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas um único curso (BI ou pós-BI) para critérios de cálculo de CP/CPk;
- d) Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:
  - I. CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,7;
  - II. CP (Coeficiente de Progressão) entre 0,2 e 0,9 ou CPk (Coeficiente de Progressão do curso específico) entre 0,45 e 0,9;
  - III. Mínimo de 28 créditos em disciplinas obrigatórias do curso em que se encontra matriculado.
- e) Atender a todas as exigências da IES não especificadas e não conflitantes com as deste Edital;
- f) O cumprimento dos requisitos acima mencionados não exime o candidato de buscar informações e atender aos procedimentos adicionais de inscrição e seleção na universidade parceira.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** O candidato deverá realizar inscrição por meio eletrônico disponibilizado pela Assessoria de Relações Internacionais no link <http://ufabc.net.br/mobilidadenacional2018>, dentro do prazo estipulado no item 11 deste edital.

**3.2.1.** Caso haja mais de uma inscrição por aluno, será considerada a última inscrição válida.

**3.2.2.** A ARI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

**3.3.** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa, omissão ou erro por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada e implicará em sua exclusão do processo seletivo.



#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**4.1.** Os candidatos serão classificados obedecendo aos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento;
- c) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- d) Maior CP/CPk;
- e) Menor quantidade de reprovações.

**4.2.** Os candidatos que não cumprirem o item 2.1 serão eliminados.

**4.3.** Serão selecionados até 10 alunos, sendo cinco aprovados para recebimento da bolsa e cinco em lista de espera.

#### **5. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES**

**5.1.** São deveres do candidato:

- a) Elaborar, antes do início das atividades na IES nacional, o Plano de Estudos, cujo modelo será encaminhado pela Assessoria de Relações Internacionais para os estudantes selecionados, em conjunto com o Agente de Internacionalização – AI do curso ao qual esteja vinculado, contendo as disciplinas que pretende cursar na instituição de destino, preenchendo formulário definido para este fim. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, dever-se-á solicitar o apoio dos AI's correspondentes;
- b) Possuir, até o dia 13 de julho de 2017, conta-corrente exclusivamente em seu nome (não são aceitas contas-poupança, conta conjunta ou conta em nome de terceiros) para o recebimento das parcelas da bolsa;
- c) Ter matrícula aceita como aluno de mobilidade acadêmica na instituição federal signatária do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional dentro do prazo estipulado pela instituição;
- d) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas, dentro das regras definidas pela Assessoria de Relações Internacionais, apresentando o formulário (disponível em <http://ri.ufabc.edu.br/images/CSF/solic-afastamento-v2015jul.pdf>) e também a carta de aceite da Universidade Anfitriã.
- e) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- f) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade Anfitriã;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221

ri@ufabc.edu.br

- g) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na Universidade Anfitriã, inclusive respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por esta;
- h) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-Reitoria de Graduação ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- i) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2 deste edital, sob penalidade de exclusão da participação;
- j) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Universidade Anfitriã;
- k) Ao término da mobilidade, é de responsabilidade do estudante providenciar, junto à universidade anfitriã, documentos oficiais relativos ao período de estudos tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático, a carga horária teórica e prática;

**5.2.** É vedado ao candidato cancelar o vínculo de matrícula na UFABC e/ou realizar transferência interna de Bacharelado Interdisciplinar durante as fases de seleção, resultado final estipulados, estendendo-se ao período de mobilidade acadêmica.

## **6. DOS BENEFÍCIOS**

**6.1.** Os alunos selecionados receberão o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), disponibilizado em cinco parcelas de R\$600,00 (seiscentos reais) a serem pagos durante o período de mobilidade acadêmica. O pagamento será repassado ao aluno selecionado até o quinto dia útil de cada mês, a partir de agosto de 2018.

## **7. DO PLANO DE ESTUDOS**

**7.1.** De modo a efetuar o acompanhamento e controle do desempenho acadêmico do estudante na Universidade Anfitriã, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas na Universidade Anfitriã, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido e assinado pelo Agente de Internacionalização da UFABC do curso ao qual esteja vinculado.

**7.2.** O plano de estudos conterá a descrição das disciplinas e respectivas cargas horárias teórico-práticas totais do semestre, a serem cursadas em cada período acadêmico, conforme modelo disponibilizado pela Assessoria de Relações Internacionais e a disciplina equivalente da UFABC ou a quantidade de créditos livres a serem aproveitados.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221

ri@ufabc.edu.br

**7.2.1.** Anexo ao plano de estudos, o candidato aprovado deverá apresentar ao Agente de Internacionalização da UFABC a cópia das ementas das disciplinas a serem cursadas no exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia e carga horária teórico-prática e o histórico da UFABC atualizado.

## 8. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

**8.1.** O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº. 113.

## 9. DAS EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

**9.1.** O candidato, após o término das atividades no exterior, poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de créditos livres em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais em <http://ri.ufabc.edu.br>.

**9.2.** O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE nº. 115.

## 10. DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** O resultado final será publicado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais, em <http://ri.ufabc.edu.br>,

**10.2.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado final, poderá apresentar recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da data da publicação do resultado, exclusivamente a ARI, conforme instruções constantes neste edital.

**10.3** Recursos a qualquer um dos resultados (lista de convocação para apresentação de documentos ou resultado final) deverão ser enviados para o e-mail [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br).

**10.4.** O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento.

**10.4.1.** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221

ri@ufabc.edu.br

**10.4.2.** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste edital será preliminarmente indeferido.

**10.4.3.** Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

**10.5.** O resultado dos recursos será divulgado em até cinco dias úteis após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 11. DO CRONOGRAMA

Inscrições	De 28 de março até às 9h do dia 23 de abril
Divulgação da lista de aprovados e candidatos em lista de espera	24 de abril
Encaminhamento para a ARI da carta de aceite da Universidade Anfitriã	Até 13 de julho
Encaminhamento das informações dos aprovados à Andifes e ao Santander	Até 16 de julho

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

**12.2.** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e a seu único critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final.

**12.4.** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

Santo André, 28 de março de 2018.

**Wagner Alves Carvalho**

Assessor de Relações Internacionais